

PRP
Pró-Reitoria de
Pesquisa e
Pós Graduação



Universidade
Estadual de Goiás



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA – CEGESP**

TIAGO MESSIAS CUNHA DE OLIVEIRA

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ANÁLISE CRIMINAL NA PMGO

GOIÂNIA

2017

TIAGO MESSIAS CUNHA DE OLIVEIRA

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ANÁLISE CRIMINAL NA PMGO

Artigo apresentado ao CEGESP/2017, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública.

Orientador: Prof. Geyson Alves Borba – Major QOPM

Data da Aprovação: ____/____/____

Prof. Geyson Alves Borba – Major QOPM
Orientador

Prof. Me. Nélia Cristina Pinheiro Finotti
Avaliadora

Prof. Andrey de Fátima Bueno – Major QOBM/TO
Avaliadora

GOIÂNIA

2017

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ANÁLISE CRIMINAL NA PMGO

Tiago Messias Cunha de Oliveira ¹

RESUMO

O presente trabalho objetiva-se à proposta de implantação de um setor de análise criminal na Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), como ferramenta de gestão e qualidade, a fim de assessorar o Comando da Instituição na tomada de decisão, elaboração de planejamentos estratégicos, táticos e operacionais, visando uma melhor distribuição e alocação de recursos materiais e humanos, com o objetivo de prevenir e/ou reduzir a criminalidade, violência e desordem no Estado de Goiás, aumentando, contudo, a sensação de segurança e o enfrentamento à impunidade. Ao longo das últimas décadas, o elevado nível de criminalidade levou o poder estatal a avaliar a forma de atuação e considerar a possibilidade de implantar novas técnicas de prevenção e repressão à prática criminosa. Assim, inicialmente, foi realizada uma explanação da visão da Análise Criminal sob a nova perspectiva de segurança pública. Foi demonstrado o motivo da criação, importância e trabalho desenvolvido pelo Observatório da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária como um setor de análise criminal da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, e finalmente especificou-se a importância da implantação de um Setor de análise criminal na PMGO, com estrutura de Seção de Estado Maior, a fim de proporcionar excelência no assessoramento direto ao Comando da Instituição, durante a elaboração de planejamentos (estratégicos, táticos e operacionais), viabilizando, sobretudo, a otimização de recursos (materiais e humanos), no aprimoramento das atividades, de prevenção e redução da criminalidade e da violência no Estado de Goiás.

Palavras - chave: Análise Criminal. Setor. Polícia Militar do Estado de Goiás.

ABSTRACT

The present work aims at the proposal to implement a criminal analysis sector in the Military Police of the State of Goiás, as a management and quality tool, in order to advise the Institution's Command in decision-making, strategic, tactical planning in order to prevent and / or reduce crime, violence and disorder in the State of Goiás, while increasing the sense of security and facing impunity. Over the last few decades, the high level of crime has led state power to evaluate how to act and consider the possibility of introducing new techniques of prevention and repression to criminal practice. Thus, initially, an explanation of the vision of the Criminal Analysis was carried out under the new perspective of public security. It was demonstrated the

¹ Capitão da Polícia Militar de Goiás. Bacharel em Direito. Curso de Formação de Oficiais. Subcomandante do 12º BPM/7º CRPM. Endereço eletrônico: tiagoema@outlook.com.

reason for the creation, importance and work developed by the Observatory of the Secretariat of Public Security and Penitentiary Administration as a sector of criminal analysis of the Department of Public Security and Penitentiary Administration, and finally it was specified the importance of the implantation of an Analysis Sector criminal in the PMGO, with a structure of Staff Section, in order to provide excellence in direct advice to the Institution's Command, during the elaboration of strategic, tactical and operational planning, making feasible, above all, the optimization of resources), in the improvement of activities, of prevention and reduction of crime and violence in the State of Goiás.

Keywords: Criminal Analysis. Sector. Military Police of the State of Goiás.

INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta a proposta de implantação de um Setor de Análise Criminal na estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

É notório que a prática de infrações penais (crimes e contravenções penais) tem aumentando extraordinariamente em todo o país, todavia, no Estado de Goiás, a Polícia Militar está reduzindo energicamente todos os indicadores prioritários de criminalidade, conforme dados divulgados pelo Observatório da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (OSP).

No entanto, mesmo diante deste cenário positivo vivenciado pelo Estado de Goiás, percebem-se, diariamente, na imprensa, relatos de insegurança, apreensão e medo por parte da sociedade de algumas regiões.

O Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSPAP), ante ao dever de prestar à sociedade goiana segurança pública, tem realizado investimentos nos órgãos que integram a SSPAP, além de implementar novas filosofias e políticas de segurança pública.

Assim, nota-se que os órgãos da SSPAP estão delineando suas ações com base em dados estatísticos e análises elaboradas e emitidas pelo OSP, o qual possui a missão de subsidiar a SSPAP na elaboração de suas políticas públicas e na tomada de decisão, por meio de coleta, pesquisa, análise, observação e acompanhamento de dados e ações sobre fenômenos e informações pertinentes, em prol da sociedade.

Deste modo, é importante salientar que o OSP atua como um “setor” que desempenha as atividades de “análise criminal” à SSPAP, e que outrora está sendo bastante demandado pelos órgãos integrantes desta Secretaria.

Neste elastério, afirma-se a literatura, que a análise criminal visa orientar os gestores quanto ao planejamento, execução e redirecionamento das ações do sistema de segurança pública, contribuindo para uma melhor distribuição dos recursos, além de dar conhecimento à população e a órgãos governamentais e não-governamentais, referentes à segurança pública, auxiliando suas participações efetivas na gestão e execução das ações.

Destarte, é notório que a PMGO não possui em sua estrutura organizacional um Setor incumbido de realizar as atividades de análise criminal, com o fito de

assessorar o Comando da Instituição na elaboração de planejamentos, sobretudo, na orientação de decisões para melhor otimização dos recursos disponíveis, e na avaliação e monitoramento dos resultados obtidos, com o propósito do fiel cumprimento do desiderato constitucional atribuído à PMGO.

Portanto, face ao atual modelo de gestão pública contemporânea, embasada na administração gerencial, onde o desafio é sempre a busca constante de resultados eficazes, eficientes e efetivos, justifica-se a implantação de um Setor (Seção) de Análise Criminal na estrutura organizacional da PMGO, a qual proporcionará todos os atributos supratranscritos.

Deste modo, apurou-se e constatou-se a hipótese que é necessária a implantação de um Setor de Análise Criminal na PMGO, como ferramenta de gestão, a ser utilizada no assessoramento ao Comando da Instituição, durante a elaboração de planejamentos, tomadas de decisões, avaliação e monitoramento dos resultados e transparência na prestação de contas à sociedade goiana.

Constatarem-se, ainda, as hipóteses de que a análise criminal é excelente e indispensável à PMGO, e que o Setor de Análise Criminal a ser implantado deveria ser estruturado em nível de Seção de Estado Maior (SEM), a fim de subsidiar diretamente o Comando da Instituição na orientação de decisões, para melhor otimização dos recursos disponíveis, a fim de exercer com eficácia, eficiência e efetividade, a prevenção e redução da criminalidade e da violência no Estado de Goiás.

A beneficiária desta proposta de implantação será a sociedade goiana, que terá uma Polícia Militar cada vez mais produtiva, cumprindo a sua atribuição e missão constitucional, tendo as suas atividades alinhadas às políticas institucionais impostas pela SSPAP.

Assim, no presente artigo, inicialmente, foi realizada uma explanação da visão da Análise Criminal sob a nova perspectiva de segurança pública. Em um segundo momento foi demonstrado o motivo da criação, importância e trabalho desenvolvido pelo OSP como um setor de análise criminal da SSPAP. Após, especificou-se a importância da análise criminal nas Instituições Policiais, momento que houve um esboço de como é realizada a análise criminal nas Instituições Policiais (PMSP, PMDF, PMMG, PMMT e PMGO). Finalmente, demonstraram-se as metodologias de pesquisas utilizadas e os resultados e discussões obtidos.

1 ANÁLISE CRIMINAL SOB A NOVA PERSPECTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A PMGO foi fundada em 28 de julho de 1858, intitulada à época de Força Policial de Goyaz. Durante os seus 159 (cento e cinquenta e nove) anos de existência acompanhou a história de Goiás e o desenvolvimento da sociedade goiana, atuando de forma ativa nos principais fatos acontecidos no Estado de Goiás e revestindo-se na presença permanente do poder público junto à sociedade.

Portanto, ao longo deste período de criação até a atualidade, a PMGO obrou e atua protegendo o cidadão, garantindo o pleno exercício de seus direitos, estabelecendo-se em um verdadeiro “Patrimônio dos Goianos”.

A PMGO, há um tempo recente, era o único órgão estatal presente em todos os 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos, exercendo e “tentando” cumprir o seu desiderato constitucional, qual seja, o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública (artigo 144, § 5º da CF/88) ².

Não obstante a presença desta renomada Instituição, atualmente, em quase toda a totalidade dos municípios goianos, observa-se que a criminalidade e a violência têm crescido exponencialmente em algumas regiões do país, aumentando a sensação de insegurança da sociedade.

A PMGO está colaborando de forma ímpar na redução enérgica de todos os indicadores criminais prioritários, conforme dados divulgados pelo OSP. No entanto, mesmo diante deste cenário positivo vivenciado pela PMGO, percebem-se, diariamente, na imprensa, relatos de insegurança, apreensão e medo por parte da sociedade de algumas regiões.

O Governo do Estado de Goiás, através da SSPAP, ante ao dever de prestar à sociedade goiana segurança pública, tem realizado investimentos nos órgãos que integram a SSPAP, além de implementar novas filosofias e políticas de segurança pública.

Todavia, sabemos que a criminalidade é dinâmica, e somente a realização de investimentos sem planejamentos não é suficiente para a resolução dos problemas, pois os recursos materiais e humanos devem ser empregados com eficiência e eficácia, objetivando, sobretudo a efetividade, isto é, satisfação da sociedade pelo fornecimento de serviços públicos com qualidade.

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Neste ínterim, não apenas a PMGO, como os demais órgãos da SSPAP são cotidianamente desafiados a potencializar suas atividades de forma a desenvolver um planejamento a atender os anseios da população com os recursos disponíveis.

Esse desafio demanda uma ruptura com o modelo tradicional de polícia, centrada apenas no atendimento de ocorrências urgentes, estabelecido no processo de “enxugar gelo” e direcionar suas atividades de forma a identificar as causas dos problemas e focar na prevenção.

É notório que as Polícias Militares, não diferente, a PMGO, eram orientadas pela qualidade no atendimento de ocorrências, sempre buscando aperfeiçoar essas ações com mais aparelhamento e treinamento no objetivo de diminuir o tempo resposta (chegada ao local do fato) e tendo com desfecho positivo o encaminhamento a unidade policial para prosseguimento a uma possível ação policial e processual.

Nesse sentido Elenice de Souza menciona que:

No modelo tradicional, espera-se que os policiais a cada turno respondam rapidamente às chamadas de emergência e estejam liberados para atender às próximas chamadas. Nesse ciclo vicioso, raramente os policiais compartilham informações com seus pares sobre os problemas enfrentados no seu dia-a-dia e as formas alternativas de solucioná-los. Isso tem dificultado a condução de uma análise mais precisa sobre problemas repetitivos, similares e muitas vezes comuns que ocorrem frequentemente em locais específicos. Como consequência, a habilidade do policial em resolver problemas tem resultado mais da sua experiência individual e do seu conhecimento prático do que de um processo criativo, fundamentado em um método analítico consistente. (SOUZA, 2008, p.92)

Neste diapasão, este modelo tradicional não é concebível na gestão pública contemporânea (gerencial e empresarial), onde os resultados almejados pela sociedade devem ser obtidos com eficiência, eficácia e efetividade, pois, as instituições policiais não devem atuar somente após a prática de infrações penais. É irrefutável descobrir as causas potenciais que levam à criminalidade, para elaboração de planejamentos que visam erradicar os problemas.

No entanto, em alguns estados brasileiros, nefastamente, as Instituições Policiais, ainda, em decorrência do egoísmo agem individualmente, almejando alcançar os seus resultados, resolver os seus problemas e o cumprimento de suas funções de forma particularizada, evitando o diálogo, a integração e o compartilhamento de informações.

Ademais, é perceptível que outrora, alguns tomadores de decisões das Instituições policiais agem empiricamente, não possuindo uma ferramenta de gestão adequada para realizar o perfeito assessoramento da difícil tarefa de decidir.

Assim, as Instituições Policiais, indispensavelmente, carecem ter tomadores de decisão bem assessorados, para que possam elaborar planejamentos (estratégicos, táticos e operacionais), visando uma melhor distribuição e alocação de recursos materiais e humanos, a fim de prevenir e reduzir a criminalidade e a violência, aumentando, contudo, a sensação de segurança e o enfrentamento à impunidade.

Para não ser desenvolvido um policiamento com características do modelo simplesmente reativo, fundamentado puramente no atendimento de ocorrências e realizar um policiamento focado na prevenção, a informação é irrefutável, pois com as informações necessárias será possível desenvolver um policiamento com o objetivo de atacar as causas do problema e evitar a prática de novas infrações penais.

Neste entendimento Elenice de Souza aduz:

Um dos maiores desafios lançados às organizações policiais está em potencializar sua capacidade de produzir, organizar, processar informações de forma sistemática, bem como de desenvolver uma metodologia de gestão que possa orientar, com base em evidências e análises, tanto o planejamento estratégico e operacional de suas atividades quanto a avaliação e o monitoramento de seus resultados. (SOUZA, 2008, p.92)

Destarte, face à nova gestão contemporânea implementada pelo Governo do Estado de Goiás, adaptando-se ao modelo atual de alocação eficiente dos gastos públicos, surge a imperatividade de repensar a forma como a segurança pública é feita. Os profissionais atuantes dessa área devem se interrogar sobre os resultados esperados de sua atividade profissional, assim como sobre a forma de agir para cumprirem essa expectativa: como fazer mais com menos recursos?

Ao invés de apenas reagir diante de uma cadeia de incidentes, a principal estratégia para quebrar esse ciclo é a execução de ações preventivas para a criação de ambientes seguros. A nova perspectiva contrasta com a forma tradicional de pensar policiamento, pois a atitude mais comum é o pronto atendimento à vítima, mas dessa forma, o alcance de resultados depende somente do aumento do efetivo e da compra de armas e viaturas.

Impende, enfatizar que, a nova perspectiva da atuação policial, exige que a Polícia examine, de modo detalhado e individualmente, os problemas a serem abordados, identificando as suas causas, levando em consideração um conjunto bastante amplo de opções para intervir sobre essas causas.

A nova perspectiva de policiamento exige, ainda, a escolha de uma opção a ser utilizada com fulcro na relação custo e benefício, pautada no alcance dos resultados.

Assim, é aparente que com a mudança da lógica de gestão, o objetivo prioritário deixa de ser apenas a solução dos crimes, que já ocorrem e passa a ser a manutenção do ambiente social, onde não ocorra nenhum crime, e as pessoas possam transitar nas vias públicas tranquilamente e a sensação de segurança seja compartilhada por todos e todas, independentemente de suas características culturais, econômicas e naturais.

Neste contexto, a gestão contemporânea demanda de seus gestores atuação técnica focada no exame detalhado de cada um dos problemas a serem abordados, identificando suas causas, levando, sobretudo, em consideração um conjunto bastante amplo de opções para intervir sobre essas causas e a escolha a opção a ser utilizada com base em uma relação de custo e benefício, pautada no alcance de resultados.

Isto posto, a análise criminal se mostra como uma ferramenta eficaz para potencializar as ações das instituições policiais, pois, pode-se concentrar suas forças na identificação das causas comuns dos crimes de forma a evidenciar a dinâmica como esses estão ocorrendo, sendo possível agrupar os esforços, focalizar as ações e potencializar o trabalho policial preventivo e reativo, com menos esforço e mais técnica.

Diante da influência de August Vollmer, primeiro Chefe de Polícia do Departamento de Polícia de Berkeley na Califórnia, em 1930, é possível perceber os primeiros sinais da conjuntura que possuímos atualmente, quanto à análise criminal³.

Ao observarmos o cenário nacional percebemos que a análise criminal é, ainda, pouco difundida, e nos locais onde há disseminação da análise criminal, notamos que as atividades são desenvolvidas precariamente.

³ <http://www.observatorioseguranca.org/Asbasesintrodutoriasdaanalisecriminalnainteligenciapolicial>.

Insta-nos salientar que, a falta de desenvolvimento técnico é ocasionada por uma questão cultural, que envolve o desinteresse na busca do conhecimento técnico e aprimorado e ausência de um sistema de dados agregados que dê sustentação à análise criminal.

Hodiernamente, a realização da análise criminal por alguns órgãos policiais, em regra, se restringe a estatística criminal, buscando analisar somente a dinâmica do crime com a finalidade de identificar o infrator e não visando identificar as causas e características que possam prevenir crimes futuros.

Neste contexto, sabemos que a PMGO não possui em sua estrutura organizacional um setor incumbido de realizar as atividades de análise criminal, com o fito de assessorar o Comando da Instituição na elaboração de planejamentos, sobretudo, na orientação de decisões para melhor otimização dos recursos materiais e humanos disponíveis, e na avaliação e monitoramento dos resultados obtidos, com o propósito do fiel cumprimento do desiderato constitucional atribuído à PMGO.

Igualmente, é notório que a PMGO está delineando suas ações com dados estatísticos e análises elaboradas e emitidas pelo OSP, o qual possui a missão de subsidiar a SSPAP na elaboração de suas políticas públicas e na tomada de decisão, por meio de coleta, pesquisa, análise, observação e acompanhamento de dados e ações sobre fenômenos e informações pertinentes, em prol da sociedade.

Neste elástico, a análise criminal é uma das ferramentas de gestão e qualidade, que propicia a correta e indispensável adequação das Instituições Policiais à administração gerencial, pois, atualmente, o desafio a ser encarado é a busca constante de melhores resultados, traduzidos na eficácia, eficiência e efetividade dos serviços públicos.

A Doutrina fundamenta essa tendência, como se depreende do texto de Alexandrino (2011, p. 69):

Desde a última década do século passado, vêm sendo promovidas no Brasil diversas alterações constitucionais e legais com o objetivo de implantar entre nós um modelo de administração pública conhecida como “administração gerencial”, fundado, em tese, no princípio da eficiência, visando a substituir o padrão tradicional de administração pública, dita “burocrática”, cuja ênfase recai sobre o princípio da legalidade.

Neste diapasão, face às regras ditadas pela atual e moderna administração gerencial, os órgãos policiais que integram a Segurança Pública devem se

preocupar com a entrega do serviço público aos seus clientes (cidadãos), de modo tempestivo, com qualidade, e com o mínimo de custos, otimizando e maximizando os recursos disponíveis e gerando efetividade.

Para atingir esse objetivo, faz-se necessária que as Instituições Policiais tenham à disposição um Setor de Análise Criminal, que subsidiará a elaboração de planejamentos, visando uma melhor distribuição e alocação de recursos materiais e humanos, a fim de prevenir e reduzir a criminalidade e a violência, aumentando, contudo, a sensação de segurança e o enfrentamento à impunidade.

A identificação da PMGO enquanto empresa que deve entregar e proporcionar serviços públicos com qualidade ao cidadão produz ainda mais, relevância ao tema, em virtude da natureza do serviço público prestado: Segurança Pública.

2 OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

A Segurança Pública se transformou em um dos principais problemas apontados pela sociedade, face ao crescimento nos índices de criminalidade em todo o país, nas últimas décadas, sobretudo nas grandes metrópoles.

Os cidadãos se sentem frágeis diante ao aumento da criminalidade e da violência, o que provoca uma ameaça ao Estado Democrático de Direito.

A dimensão territorial do Estado de Goiás, aliado ao desenvolvimento sócio-cultural, econômico e ao crescimento populacional, causa o surgimento de núcleos urbanos cada vez mais complexos.

Em decorrência desse processo também surgiram inúmeros problemas com reflexos imediatos na segurança pública e, mesmo com os investimentos realizados no trabalho da polícia ostensiva e repressiva, o combate à criminalidade e à violência continua sendo uma das prioridades do Estado de Goiás.

Assim, para combater a criminalidade e a violência são necessários enormes investimentos e implementação de políticas em segurança pública eficazes, sob a visão de uma gestão estratégica e responsiva direcionada à otimização e maximização de recursos.

Contudo, para que estes recursos sejam utilizados de forma eficiente, eficaz e efetivo é preciso que haja um planejamento aprofundado da real necessidade dos

órgãos de Segurança Pública para que sejam solucionadas ou mitigadas as causas dos problemas que envolvem o setor e não somente a resolução de dificuldades pontuais do dia-a-dia.

Destarte, percebe-se que o Governo do Estado de Goiás rompeu o modelo empírico reativista do tradicional ciclo vicioso, que sustentava o modelo arcaico de exercer segurança pública e policiamento, onde o aumento da criminalidade gerava cobrança social por ações imediatas, posto que, a execução destas ações imediatas pelas polícias produzia apenas resultados em curto prazo, alívio momentâneo seguido de novo aumento dos crimes, e a criminalidade e a violência iniciavam um novo ciclo.

Deste modo, no ano de 2012 (dois mil e doze), o Estado de Goiás, através da então Secretaria da Segurança Pública e Justiça (SSPJ), face à gestão orientada aos resultados, elaborou o Plano Estratégico da SSPJ 2012-2022⁴, apoiado em cenários prospectivos.

A então SSPJ à época despertou para uma modalidade gerencial moderna padronizando a instituição nos parâmetros internacionais de gestão.

O planejamento estratégico da SSPA surgiu no cenário de desenvolvimento do Estado, como uma forma de trabalhar antecipando todos os eventos da área de segurança, organizando novos processos, construindo novas possibilidades de ação e a busca pela excelência na prestação de serviços à comunidade.

Assim, o Governo do Estado de Goiás, desde o ano de 2012 (dois mil e doze), ante ao dever de prestar à sociedade goiana segurança pública, tem realizado inúmeros investimentos em recursos (materiais e humanos), e inovações na SSPAP, a fim de zelar pela manutenção da ordem pública e paz social.

Isto posto, uma das inovações implantadas ocorreu em 02 de julho 2014, através da Lei Estadual nº. 18.599⁵, a qual transformou a Gerência da Análise de Informações (GAI) em Gerência do Observatório de Segurança Pública (GEOSP), vinculada ao gabinete do Secretário de Segurança Pública.

A GEOSP foi regulamentada, e estruturada organizacionalmente e funcionalmente, através da Portaria nº. 1.904/2014/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado em 16/12/2014.

⁴ <http://conseg.ssp.go.gov.br/wp-content/uploads/2012/09/planejamento-estrat%C3%A9gico.pdf>

⁵ http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2014/lei_18599.htm

O artigo 1º da Portaria nº. 1.904/2014/SSP⁶ estabeleceu que a GEOSP, estruturada no modelo misto de gestão, possui a seguinte identidade organizacional, *in verbis*:

§1º - MISSÃO: Apoiar as instituições que compõem a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás na tomada de decisões, por meio da observação, análise e acompanhamento de ações sobre fenômenos, dados e informações pertinentes a esse meio, em prol da sociedade por meio de:

I. Análise e pesquisa de indicadores, identificando suas causas e consequências sociais, propondo, a partir desses estudos, instrumentos de melhora ou redução de fatores que interfiram nesses indicadores;

II. Análise e pesquisa das políticas públicas e seus reflexos no cotidiano social, propondo mecanismos de indução;

III. Estímulo a modernização da governança, no ambiente da segurança pública, estimulando o estabelecimento de boas práticas em todos os aspectos da administração pública;

[...]

Art. 2º - Além do estabelecido na identidade organizacional a GEOSP tem como finalidade:

I – Contribuir com a gestão da informação de segurança pública;

III – Produzir diagnósticos qualificados sobre a situação da segurança pública;

IV – Monitorar, avaliar e propor políticas, programas e projetos de segurança pública;

V – Padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas;

VI – Produzir dados confiáveis e informações qualificadas;

VII – Democratizar o acesso às informações;

VIII – Incentivar a produção científica;

IX – Incentivar a participação social;

X – Monitorar informações de interesse da segurança pública de distintas instâncias sociais (conselhos, associações de bairro, organizações não governamentais);

XI - Compilar estatísticas públicas e privadas de interesse da segurança pública;

[...]

XV - Promover intercambio de informações de estatísticas e de análise criminal com outras esferas da administração pública federal e municipal.

É notório que o OSP, ainda, é o órgão responsável pela divulgação oficial de informações pertinentes à SSPAP, o qual centraliza a coleta e a auditoria dos dados estatísticos.

Não iremos discorrer sobre a estrutura organizacional do OSP, vez que, não é o objeto de estudo deste trabalho.

No entanto é importante discorrermos que, no ano de 2015 (dois mil e quinze), após a criação do OSP, a SSPAP através da edição da Portaria nº. 836/2015/SSP⁷ criou os Núcleos de Estatística e Análise Criminal – NEAC,

⁶ <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>

⁷ <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>

vinculados operacionalmente à GEOSP e funcionalmente aos Coordenadores de RISPs (Região Integrada de Segurança Pública).

Os NEAC's destinam suas atividades na consolidação de estatísticas de segurança pública e produção de conhecimento em análise criminal de interesse à Segurança Pública, com circunscrição na respectiva RISP (Região Integrada de Segurança Pública).

Assim sendo, é forçoso salientar que, o OSP pode ser caracterizado, como uma ferramenta de gestão e qualidade, indispensável ao perfeito assessoramento à SSPAP.

Insta-nos asseverar que, com as atividades de assessoramento desenvolvidas pelo OSP, é possível que o Governo do Estado de Goiás, através da SSPAP, otimize os recursos disponíveis, alcançando e potencializando os resultados almejados, diminuindo por conseqüências as possibilidades de riscos e erros.

3 ANÁLISE CRIMINAL EM OUTRAS INSTITUIÇÕES POLICIAIS E NA PMGO

Nas últimas décadas, a questão da Segurança Pública tornou-se um problema fundamental, e um dos principais desafios ao Estado Democrático de Direito.

Além da abissal visibilidade, é um tema presente nos debates de especialistas, de organizações governamentais, bem como do debate público em geral, diante de seus reflexos nos mais variados setores como sociais, políticos, econômicos, tecnológicos, habitacionais, saúde, transporte, lazer etc.

Deste modo, a segurança da sociedade surge como o principal requisito à garantia de direitos e ao cumprimento de deveres, estabelecidos nos ordenamentos jurídicos. A segurança pública é considerada uma demanda social que necessita de estruturas estatais e demais organizações da sociedade para ser efetivada.

As instituições policiais que compõe o sistema de segurança pública devem ter um eixo político estratégico comum, isto é, uma política de segurança pública, materializada em um conjunto de ações estatais delineadas em planos, programas e projetos que implementados pelo Poder Público poderão garantir a segurança individual e coletiva.

Na atualidade percebe-se que a dinâmica social e, conseqüentemente, a delitual, encontram-se em contínua mutação, exigindo que o Estado mediante os seus gestores de polícia ostensiva se atualizem rotineiramente, para serem capazes de acompanhar esta célere evolução e melhor planejar suas ações para o adequado enfrentamento à criminalidade e à violência.

Assim, para que toda esta dinâmica seja acompanhada e observada é preciso à realização de várias atividades, as quais devem estar estrategicamente catalogadas em um planejamento.

De acordo com Chiavenato (2004), o planejamento se constitui na primeira função do processo administrativo, consentindo o estabelecimento dos objetivos organizacionais em função dos recursos necessários para atingi-los de maneira eficaz.

Entretanto, o planejamento da atividade policial necessita de informação, pois para não ser desenvolvido o policiamento com característica do modelo reativo, baseado no atendimento de ocorrência e realizar um policiamento focado na prevenção, a informação é fundamental, pois detendo as informações necessárias será possível desenvolver um policiamento de forma a atacar as causas do problema e evitar o cometimento de novos delitos.

Nesta conjectura, conforme já exposto, a análise criminal é uma ferramenta de gestão que auxilia as áreas operacionais e administrativas tanto na aplicação de atividades de repressão da atividade criminosa, quanto na elaboração de planejamentos, tomada de decisões, e melhor otimização e alocação dos recursos materiais e humanos visando à manutenção da ordem pública.

Assim, passaremos a discorrer como a análise criminal é realizada em algumas Instituições Policiais responsáveis pela preservação da ordem pública (Polícias Militares).

3.1 Polícia Militar de São Paulo

A PMSP enxergando a necessidade e importância da análise criminal, editou a Diretriz Nº. PM2-001/91/07, criando o Plano de Policiamento Inteligente (PPI), uma nova forma de obtenção de diagnósticos de cenários, através dos sistemas

inteligentes, com a finalidade de sistematizar a metodologia de planejamento operacional.

O PPI elaborado pela PMSP possibilitou a identificação de tendências e focos críticos, a fim de orientar o policiamento na solução dos problemas de ordem pública. Essa diretriz revolucionou o modelo anterior de planejamento operacional utilizado naquela Corporação, posto que, uniformizou os critérios e a periodicidade com que deveriam ser analisados por cada Comandante Territorial, análise anteriormente realizada de maneira empírica e sem padronização.

O PPI congregou-se ao cotidiano dos responsáveis pelo planejamento operacional em periódicas Reuniões de Análise Críticas, analisando os indicadores criminais e operacionais, identificando as Áreas de Interesse da Segurança Pública (AISP) e definindo os planos de ações a serem executados pelos programas de policiamento.

3.2 Polícia Militar do Distrito Federal

O Decreto nº. 31.973, de 11 de junho de 2010⁸, que regulamentou a Lei que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei 6.450/77⁹), estatuiu em seu artigo 7º, *ipsis litteris*:

Art. 7º O Estado-Maior compreende:
I - Chefia;
II - Seções de:
[...]
h) Análise Criminal;

O artigo 16 do supracitado Decreto estabeleceu que à Seção de Análise Criminal compete estudar os dados estatísticos e ambientes criminais para a produção de relatórios que objetivem delinear o fenômeno criminal a fim de nortear o emprego operacional de efetivo.

Contudo, observa-se que a PMDF possui uma SEM destinada a exercer as atividades inerentes à análise criminal, a qual foi criada em 2010 (dois mil e dez) após a edição do Decreto nº. 31.973/10.

⁸ http://www.pm.df.gov.br/site/images/Institucional/Leis_Decreto_31.793-10-AtribuiresPMDF.pdf

⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6450.htm

3.3 Polícia Militar de Minas Gerais

A PMMG, no ano de 2002 (dois mil e dois), através da Diretriz para Produção de Serviços de Segurança Pública nº. 01¹⁰ reconheceu a importância da polícia científica, e introduziu como filosofia de emprego na Corporação a “Polícia Orientada por Resultados”.

Estabeleceu o Comando daquela Instituição (PMMG) que seria princípios estratégicos: o acompanhamento da evolução da violência e da criminalidade com o uso do geoprocessamento.

A PMMG não possui uma estrutura sedimentada de Análise Criminal, quer seja como uma Seção de Estado Maior ou departamento específico.

Para um melhor entendimento sobre o significado de geoprocessamento, a PMMG expôs o seu conceito, como uma ferramenta destinada a:

[...] conjunto de técnicas computacionais relacionadas com a coleta, o armazenamento e o tratamento de informações espaciais ou georreferenciadas, para serem utilizadas em sistemas específicos a cada aplicação que, de alguma forma, utiliza espaço físico geográfico (MINAS GERAIS, 2004, p. 54).

O geoprocessamento na PMMG é um instrumento aplicado nos diversos campos profissionais, principalmente em projetos que lidam com questões voltadas à organização, planejamento e gestão do território geográfico ou que envolvam análises espaciais em seus estudos, como é o caso da segurança pública.

3.4 Polícia Militar do Mato Grosso

A PMMT elabora os seus planejamentos com fulcro no Plano Estadual de Segurança Pública, sendo o mesmo, inovador quanto à implementação do planejamento operacional integrado com o uso da análise criminal.

No âmbito interno da PMMT foi aprovado o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (RGPMMT) ¹¹, o qual estabeleceu competências para as unidades operacionais e administrativas da PMMT.

¹⁰ <https://pt.scribd.com/doc/236924466/DIRETRIZ-01>

¹¹ Aprovado através da Portaria nº. 189/QCG/DGP, de 17 de junho de 2013, publicado no Boletim Geral Eletrônico nº. 797 da PMMT datado de 25 de junho de 2013.

O Regulamento Geral da PMMT normatiza a Seção de Planejamento Operacional e Estatística, tendo sua competência e estrutura expressas nos artigos 89 e 90, *in verbis*:

Art. 89. A Seção de Planejamento Operacional e Estatística, em nível de superintendência, é o órgão responsável pelo planejamento, execução, coordenação, supervisão, avaliação e fiscalização das atividades relacionadas à estatística e análise criminal, devendo elaborar estudos e proposições visando à eficiência, eficácia e efetividade das ações policiais.

Art. 90. A Seção de Planejamento Operacional e Estatística apresenta a seguinte estrutura:

[...]

IV – Coordenadoria de Análise Criminal:

a) Gerência de Desenvolvimento, Estudos e Análise dos Fenômenos Sociais.

3.5 Polícia Militar de Goiás

A PMGO é responsável por uma das principais e mais nobre funções constitucionais atribuídas ao Estado, isto é, a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, através do policiamento ostensivo.

No entanto, a PMGO não opera somente no policiamento preventivo, mas também no policiamento reativo, atuando com afinco no enfrentamento à criminalidade e à violência no Estado de Goiás.

Conforme dados extraídos e divulgados pelo OSP, a PMGO está colaborando na diminuição de todos os indicadores prioritários de criminalidade, e isto se deve à adequação da PMGO à nova filosofia de policiamento orientado aos problemas, com foco nos resultados, substanciada pelo atual modelo de gestão responsiva, onde as metas, o planejamento e os resultados são perfeitamente definidos.

Malgrado o cumprimento tenaz da atribuição constitucional inerente à PMGO, mormente, os resultados produzidos, os quais são diariamente noticiados em todos os veículos de imprensa, notamos que a PMGO, em todos os níveis de gestão, está planejando e executando as suas ações com dados e análises elaboradas e emitidas pelo OSP.

O OSP, diariamente, atende toda a demanda da Instituição, face à escassez de um setor de Análise Criminal, incumbido de assessorar o Comando da Instituição na elaboração de seus planejamentos, toma de decisões, monitoramento, avaliação e transparências dos resultados produzidos.

Ao esmiuçarmos a Lei Estadual nº. 8.125/1976¹², que dispõe sobre a atual organização básica da PMGO, bem como o novo projeto de Lei, que disporá sobre as estruturas organizacionais básicas e complementares da PMGO, o qual está em trâmite na Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, constata-se que não existe nenhuma alusão de setor ou seção destinada à análise criminal.

Apesar de não haver menção de setor ou seção de Análise Criminal na PMGO, há um tempo recente, algumas atividades de Análise Criminal eram desenvolvidas pela 2ª SEM e que após a criação do Comando Tecnológico de Informação (CTI), este passou a realizar tais atividades.

Todavia, com a extinção do CTI, todas as atividades inerentes à Análise Criminal não estão sendo mais desenvolvidas por um setor ou seção exclusiva, e que toda a demanda da PMGO está sendo subsidiada pelo OSP.

Não obstante, é valioso mencionar que, os órgãos de execução da PMGO planejam e executam as suas atividades operacionais através de uma análise empírica da criminalidade, posto que, não se tem na estrutura da PMGO (órgãos de direção, apoio e execução), setor ou seção voltada à Análise Criminal.

Corroborando com esta afirmação, a PMGO, sob a nova perspectiva de policiamento orientado ao problema, por meio do Planejamento Estratégico 2016-2022¹³, traçou como uma das metas, “a ampliação e qualificação das atividades de análise criminal”, e como ação desta meta, “a implantação de um setor de análise criminal na PMGO”.

4 METODOLOGIA

O presente trabalho teve como fundamento a pesquisa qualitativa, servindo-se do método indutivo, através de pesquisa bibliográfica descritiva. Com a pesquisa bibliográfica empregamos o conhecimento científico doutrinário produzido sobre o tema, a partir da literatura existente. Foram utilizados livros, artigos, dissertações e teses sobre o assunto. Também foi feita uma pesquisa em legislações e sites institucionais para subsídio do presente estudo.

¹² http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=7296

¹³ http://www.pm.go.gov.br/upload/PLANO ESTRATEGICO_2017.pdf

Contudo, ainda, utilizou-se a pesquisa quantitativa, sendo elaborado, divulgado e aplicado um questionário com perguntas fechadas, aos oficiais intermediários e superiores da PMGO, entre os dias 14 a 24 de novembro, sendo que, de um total de 439 (quatrocentos e trinta e nove) oficiais intermediários e superiores¹⁴, 60 (sessenta) responderam ao questionário.

O questionário elaborado continha 05 (cinco) questões, a saber: 1) Conhece a Análise Criminal? 2) Utiliza ou já utilizou a análise criminal para otimização do emprego de recursos operacionais? 3) Como avalia a importância da análise criminal para PMGO? 4) É necessária a implantação de um Setor de Análise Criminal na PMGO, como ferramenta de gestão, a ser utilizada no assessoramento ao Comando da Instituição, durante a elaboração de planejamentos (estratégicos, táticos, operacionais), tomadas de decisões e na avaliação e monitoramento dos resultados? 5) Em que local, na estrutura da PMGO, deveria ser implantado o Setor de Análise Criminal?

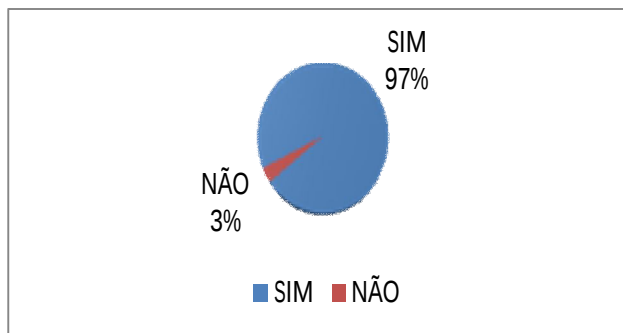
Cumprindo ressaltar que, as informações sobre a identificação nominal, o posto e a função eram opcionais. O questionário aplicado pode ser observado no Apêndice A. As análises das respostas de cada uma das questões foram tabuladas e ilustradas em forma de gráficos.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O questionário almejou constatar se o instituto da análise criminal é conhecido, se é ou já foi utilizado para otimização do emprego de recursos operacionais, avaliando sua importância para PMGO.

Apurou-se, igualmente, através do questionário, se é necessária a implantação de um Setor de Análise Criminal na PMGO, como ferramenta de gestão, a ser utilizada no assessoramento ao Comando da Instituição, durante a elaboração de planejamentos, tomadas de decisões e na avaliação e monitoramento dos resultados, e em que local, na estrutura da PMGO, deveria ser implantado o Setor de Análise Criminal. A primeira pergunta serviu para identificar se a análise criminal é conhecida, chegando-se aos seguintes resultados, esboçados no gráfico seguir.

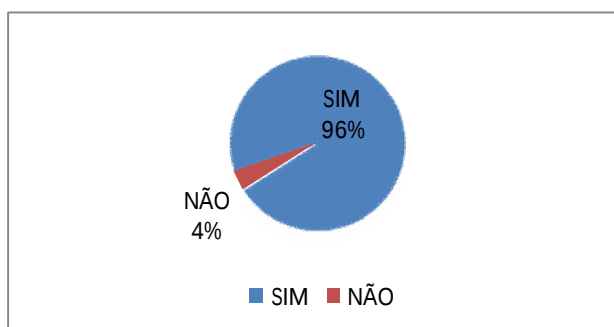
¹⁴ Dado extraído do Sistema de Controle Administrativo – SICAD – em 23/11/2017.

Gráfico 1: Conhece a Análise Criminal?

Fonte: Autor 2017

Podemos observar que 97% dos oficiais que responderam o questionário conhecem a Análise Criminal e que somente 3% afirmaram não a conhecer.

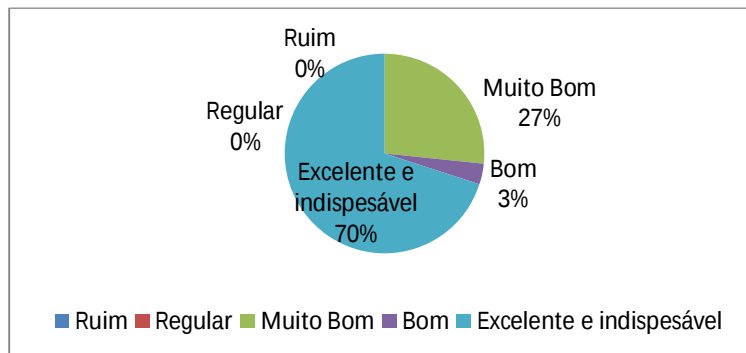
Sendo cogente ressaltar que, a pergunta não mencionou como o oficial (intermediário ou superior) conhece a análise criminal, se a conhece através de curso ou pela prática empírica ou científica de atividades relacionadas ao emprego de recursos operacionais.

Gráfico 2: Utiliza ou já utilizou a análise criminal para otimização do emprego de recursos operacionais?

Fonte: Autor 2017

Constatou-se que 96% (noventa e seis por cento) dos oficiais já empregaram ou utilizam a análise criminal para otimização dos recursos operacionais. Não se apurou como a análise criminal é utilizada ou já foi empregada, isto é, cientificamente ou empiricamente.

Gráfico 3: Como avalia a importância da análise criminal para PMGO?



Fonte: Autor 2017

No quesito da importância da análise criminal para PMGO, 70% avaliaram a análise criminal com excelente e indispensável. 27% avaliaram como muito bom. E, somente 3% avaliaram como bom. Nenhum oficial avaliou a importância da análise criminal como regular ou ruim.

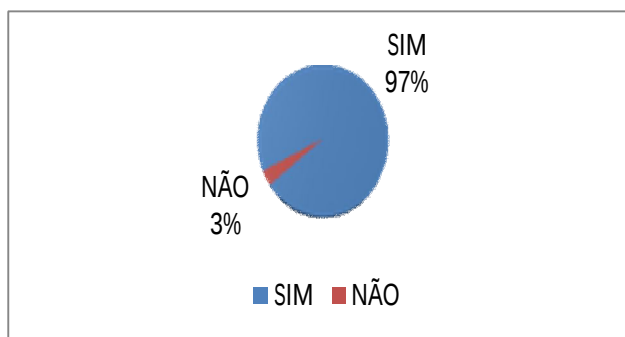
Corroborando com os oficiais que avaliaram, majoritadamente, a análise criminal como excelente e indispensável, o então Capitão e atual Tenente Coronel QOPM Ronaldo Silva da PMMG, em monografia apresentada à Academia da Polícia Militar lecionou (2005, p.10) ¹⁵:

Os produtos da análise criminal servem ao propósito de apoiar as áreas estratégica, tática e administrativa das organizações de segurança pública, orientando o planejamento e emprego de recursos humanos e materiais no sentido da prevenção e repressão do fenômeno da criminalidade. Contribuem, de maneira específica, para as atividades de investigação, prisão de delinquentes e esclarecimento de crimes, bem como norteiam a gestão das organizações policiais no suporte daquelas mesmas atividades.

Destarte, a análise criminal, possibilita o monitoramento de resultados operacionais dos órgãos policiais, adequação às metas estratégicas e acompanhamento das diferentes modalidades de ações criminosas, permitindo ainda a detecção de boas práticas aplicadas pelos gestores na solução de problemas específicos, possibilitando, inclusive, sua aplicação na gestão inteligente de recursos e efetivos.

¹⁵ Emprego das Ferramentas de Análise Criminal no Planejamento Operacional nos Batalhões da 12ª Região da Polícia Militar: Análise e Diagnóstico. Monografia (Curso de Especialização de Segurança Pública) Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2005.

Gráfico 4: É necessária a implantação de um Setor de Análise Criminal na Polícia Militar do Estado de Goiás, como ferramenta de gestão, a ser utilizada no assessoramento ao Comando da Instituição, durante a elaboração de planejamentos (estratégicos, táticos e operacionais), tomadas de decisões e na avaliação e monitoramento dos resultados?



Fonte: Autor 2017

Conforme 97% dos oficiais intermediários e superiores, a implantação de um Setor de Análise Criminal na PMGO é necessária, como ferramenta de gestão, a ser utilizada no assessoramento ao Comando da Instituição, durante a elaboração de planejamentos (estratégicos, táticos e operacionais), tomadas de decisões e na avaliação e monitoramento dos resultados.

A implantação de um Setor de Análise Criminal na PMGO proporcionará a produção de informações que otimizará os recursos humanos e materiais disponíveis, possibilitando alcançar e potencializar os resultados almejados, de forma a prevenir e diminuir a criminalidade e a violência.

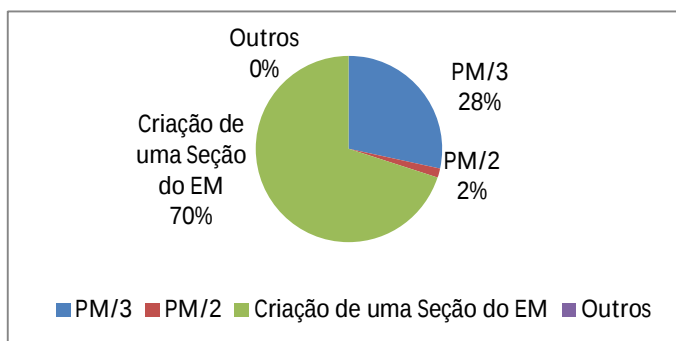
Segundo Boba (2009, apud Dallbian, 2012, p. 18), a Análise Criminal pode ser entendida como sendo:

(...) um estudo sistemático de problemas de crime e desordem, bem como outros relacionados à segurança pública, incluindo fatos sociodemográficos, espaciais e temporais, para apoiar os órgãos de segurança pública na prevenção e redução de crimes e desordem, na prisão de criminosos e na avaliação de resultados das medidas e ações de segurança pública.

Contudo, a Análise Criminal pode ser utilizada como ferramenta de apoio à gestão e busca da qualidade, pois propicia o monitoramento e análise de fatos ligados à desordem pública, violência e criminalidade, para subsidiar o planejamento das ações de políticas de segurança pública, mostrando-se útil na identificação de

padrões nas práticas delituosas, considerando estatisticamente as características de cada região.

Gráfico 5: Em que local, na estrutura da PMGO, deveria ser implantado o Setor de Análise Criminal?



Fonte: Autor 2017

A criação de uma Seção de Estado Maior (SEM), na estrutura organizacional da PMGO, destinada à Análise Criminal foi a sugestão de 70% dos oficiais, ao passo que 28% dos oficiais avaliaram que o Setor de Análise Criminal deveria ser implantado na 3ª Seção do Estado Maior (PM/3) e 2% avaliaram que a 2ª Seção do Estado Maior (PM/2) seria o local apropriado.

Deste modo, após os estudos e pesquisas realizadas, restaram comprovadas as hipóteses de que a criação de uma SEM, na estrutura organizacional da PMGO, destinada à Análise Criminal, será de nevrálgica importância, pois possibilitará o perfeito assessoramento ao Comando da Instituição, a fim de subsidiá-lo diretamente, na orientação de decisões, para melhor otimização dos recursos disponíveis, a fim de exercer com eficácia, eficiência e efetividade, a prevenção e redução da criminalidade e da violência no Estado de Goiás.

A criação da SEM destinada à Análise Criminal, vinculada diretamente ao Comando da Instituição, se justifica em virtude da praticidade do auxílio direto, sem intervenções, na elaboração de Planejamentos (Estratégicos, Táticos e Operacionais), tomada de decisões, e monitoramento e avaliação de resultados, com o foco na otimização dos recursos disponíveis, a fim de potencializar os resultados esperados e almejados pela sociedade, qual seja a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A proposta deste artigo foi demonstrar a importância da implantação de um Setor de Análise Criminal na PMGO, através da criação de uma Seção de Estado Maior, e não especificar a possível estruturação desta SEM, a qual é atribuição exclusiva do Comando da Instituição.

No entanto, é insofismável que todos os integrantes (chefe e auxiliares) tenham formação e experiência em análise criminal e que toda a Tecnologia de Informação a ser empregada inclua os aplicativos de estatística computadorizada e sistemas de informações geográficas utilizadas pelo OSP.

Impende ressaltar que, a criação de uma SEM destinada à Análise Criminal, na estrutura organizacional da PMGO, materializará mais uma ferramenta à disposição do Comando da Instituição para consolidação da gestão responsiva consolidadas com “accountability” democrática institucional¹⁶, baseada em metas, planejamento e cobrança de resultados atrelados aos interesses sociais, focando a produção dos resultados atentos aos problemas, elidindo possíveis gestões e atuações empíricas, gerando, contudo, o aumento da eficácia e eficiência da Instituição e a austeridade do Estado no enfrentamento à criminalidade e violência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos que, sob a égide da administração pública gerencial, a PMGO ao longo dos seus 159 anos de existência, evoluiu satisfatoriamente em termos de qualidade e gestão, todavia, ainda carece de um setor que servirá da análise sistemática de crimes, para identificar e mapear os padrões e tendências da criminalidade, e outros dados na produção de informações oportunas e pertinentes ao crime e outros assuntos que ocorrem dentro do sistema de segurança pública.

A hipótese de que um Setor de Análise Criminal, a ser implantado na PMGO, subsidiará o Comando da Instituição na elaboração de planejamentos, sobretudo, na orientação de decisões para melhor otimização dos recursos disponíveis, a fim de exercer com eficiência, eficácia e efetividade, a prevenção e redução da

¹⁶ Baseio-me na concepção de Robert Behn (1998) sobre Accountability Democrática, definida como modelo de gestão responsiva, onde: os resultados que as instituições devem cumprir, bem como a quem deve ser cobrado os resultados, estão atrelados as demandas dos eleitores/cidadãos que cobram pelo serviço público de qualidade. No caso aqui em específico, a segurança pública.

criminalidade e da violência no Estado de Goiás, a manutenção da ordem pública, o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos se mostrou verdadeira.

As respostas ao questionário aplicado, também, identificaram que, a criação de uma Seção de Estado Maior destinada à Análise Criminal seria a estrutura mais viável, a ser implantada como um Setor de Análise Criminal da PMGO, que tornaria esta Instituição como referência em planejamento e implementação de políticas de segurança pública, alinhando às políticas institucionais impostas pela SSPAP.

O objetivo geral de se propor a implantação de um Setor de Análise Criminal na PMGO, a fim de assistir o Comando Geral, na elaboração de planejamentos (estratégicos, táticos e operacionais), tomadas de decisões, avaliação e monitoramento dos resultados e transparência na prestação de constas à sociedade goiana, foi alcançado.

A metodologia aplicada se mostrou suficiente. O questionário aplicado foi enriquecedor e apontou a importância da implantação de um Setor de Análise Criminal na Instituição.

Demonstrada a importância e necessidade de um Setor de Análise Criminal na PMGO, caberá em momento oportuno, o Comando da Instituição, realizar gestões, a fim de se criar e estruturar uma SEM destinada à Análise Criminal, cuja criação e implantação deverá ser incluída na futura Lei de Organização Básica da PMGO.

Finalizando, entendemos que o presente trabalho conseguiu trazer à tona, que a PMGO, carece de uma SEM, destinada à Análise Criminal, a qual elevará a excelência no assessoramento ao Comando da Instituição, o qual possui a árdua e honrada missão de gerir esta renomada Instituição, que atua 24 (vinte e quatro) horas por dia na proteção de todos os cidadãos que neste estado residem ou estejam de passagem.

Insta-nos asseverar, ainda, que a implantação do Setor de Análise Criminal na estrutura da PMGO, especificamente, como uma SEM, permitirá a elevação da qualidade do serviço público oferecido, e transformará a Instituição em referência em planejamento e implementações de políticas de segurança pública, através do uso argucioso dos recursos e tecnologias disponíveis, itens basilares para a complexa tarefa de promover segurança pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Análise Criminal e o Planejamento Operacional / Organizadoras Andréia Soares Pinto e Ludmila Mendonça Lopes Ribeiro; Coordenador Mário Sérgio de Brito Duarte; [autores] Ana Paula Mendes de Miranda ...[et al.]. – Rio de Janeiro: Rio segurança, 2008.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo descomplicado**. 19 ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011.

ARENBERG, S.; GOTTLIEB, S.; SINGH, R. **Crime Analysis**: from first report to final arrest. Montclair: Alpha Publishing, 1998.

BEHN, Robert. **O novo paradigma da gestão pública e a busca da accountability democrática**. Revista do Serviço Público. Ano 49, No. 4. 1998. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/399/524>. Acesso em: 09 de nov. de 2017.

BOBA, Rachel. **Crime analysis and Crime Mapping**. Thousand Oaks: Sage Publication Inc., 2005.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos novos tempos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

DANTAS, G. F. de L., SOUZA, N. G. **As bases introdutórias da Análise Criminal na Inteligência Policial**. Brasília: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), 2004. Disponível em: <http://www.observatorioseguranca.org/pdf/Asbasesintrodutoriasdaanalisecriminalnainteligenciapolicial.pdf>. Acesso em: 08 de nov. 2017.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº. 31.973, de 11 de junho de 2010**. Regulamenta a aplicação do inciso II, do artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: http://www.pm.df.gov.br/site/images/Institucional/Leis_Decreto_31.793-10-AtribuiesPMDf.pdf. Acesso em: 25 de nov. de 2017.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº. 6.450, de 14 de outubro de 1977**. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6450.htm. Acesso em: 25 de nov. de 2017.

GOIÁS. **Lei nº. 8.125, de 18 de junho de 1976.** Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/1976/lei_8125.htm. Acesso em: 13 de nov. de 2017.

GOIÁS. **Lei nº. 18.599, de 02 de julho de 2014.** Promove alterações na estrutura administrativa complementar da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2014/lei_18599.htm. Acesso em: 16 de nov. de 2017.

Goiás. Secretária da Segurança Pública e Justiça. Grupo de Controle. **Plano Estratégico 2012-2022** / Secretaria da Segurança Pública e Justiça. Grupo de Controle. – Goiânia: Secretaria da Segurança Pública e Justiça, 2012. Disponível em: <http://conseg.ssp.go.gov.br/wp-content/uploads/2012/09/planejamento-estrat%C3%A9gico.pdf>. Acesso em: 16 de Nov. de 2017.

LORIGGIO, Antonio. **De onde vêm os problemas: método para um diagnóstico eficaz.** São Paulo: Negócio Editora, 2002.

MAGALHÃES, Luiz Carlos. **Análise criminal e mapeamento da criminalidade – GIS.** Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4405. Acesso em: 16 de out. de 2017.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Apostila de análise criminal para o Curso Técnico de Segurança Pública.** Belo Horizonte: 2004.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. **Gestão da informação, análise criminal e sentimento de (in) segurança: considerações para a construção de políticas públicas de segurança.** Simpósio da Rede Interdisciplinar de Estudos Comparativos (RIEC): Direito, Justiça e Segurança Pública - Isaac Joseph, o espaço público e as políticas públicas. VIII Congresso Luso-Afro Brasileiro de Ciências Sociais.Coimbra, 2004.

Portaria nº. 189/QCG/DGP. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/251534766/Portaria-N%C2%BA-189-Qcg-dgp-De-17jul13-Regulamento-Geral-Da-Pmmt>, de 17 de junho de 2013, publicado no Boletim Geral Eletrônico nº. 797 da PMMT. Acesso em: 25 de nov. de 2017.

Portaria nº. 836/2015/SSP. Disponível em: <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>. Acesso em: 16 de nov. de 2017.

Portaria nº. 1.904/2014/SSP. Disponível em: <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>. Acesso em: 16 de nov. de 2017.

RODRIGUES, Dallbian Guimarães. **Estudo comparada entre criminologia ambiental e tradicional: Metodologia de Produção de Conhecimento Científico.** Goiânia: 2012.

SILVA, Ronaldo; CAP, P. M. **Emprego das Ferramentas de Análise Criminal no Planejamento Operacional nos Batalhões da 12ª Região da Polícia Militar: Análise e Diagnóstico.** Monografia (Curso de Especialização de Segurança Pública) Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2005.

SOUZA, Elenice. **Explorando novos desafios na Polícia: O papel do analista, o policiamento orientado para o problema e a metodologia IARA.** Rio de Janeiro, 2008.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

Análise de Crime para Solucionadores de Problemas Em 60 Pequenos Passos.

Ronald V. Clarke & John E. Eck. Traduzido em português por Alessandro Souza Soares. Revisão Elenice De Souza. Disponível em: <http://www.popcenter.org/library/reading/PDFs/60steps-portuguese.pdf>. Acesso em: 15 de out. 2017.

Conjuntura Econômica Goiana, n. 27 (2004). Goiânia: Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, 2014. 198 p. ; il.

FINOTTI, Nélia Cristina Pinheiro (Org). **Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos e Científicos**. Trindade: 2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. São Paulo: Atlas, 2001.

MACHADO, Lucio Mauro Braga. **Guia para elaboração de artigos e construção de textos científicos**. Disponível em: <http://www.iessa.edu.br/artigo.pdf>. Acesso em: 12 de nov. de 2017.

MELLO, Manoel Messias. “**Plano de Policiamento Inteligente (PPI) – Polícia Comprometida com a defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana**”. Disponível em: http://repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/bitstream/123456789/158/3/C1_PP_PMESP%20PLANEJAMENTO%20ESTRATEGICO.pdf. Acesso em: 25 de Nov. de 2017.

Pesquisa para estudantes. Disponível em : <https://www.survio.com/br/pesquisa-para-estudantes>. Acesso em 12 de nov. de 2017.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho científico**. 23 ed. ver. e atual. São Paulo: Cortez, 2012.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS OFICIAIS DA PMGO

CEGESP/2017 – QUESTIONÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Caro Colega Colaborador, Oficial da Polícia Militar do Estado de Goiás.

O presente questionário, com objetivos acadêmicos, compõe pesquisa para Trabalho de Conclusão de Curso do CEGESP/2017 e tem como público alvo os Oficiais Intermediários e Superiores da Polícia Militar do Estado de Goiás.

A sua contribuição é de vital importância para se avaliar a importância e necessidade da implantação de um setor de Análise Criminal na PMGO, como ferramenta de gestão, a ser utilizada no assessoramento ao Comando da Instituição, durante a elaboração de planejamentos (estratégicos, táticos, operacionais), tomadas de decisões e na avaliação e monitoramento dos resultados.

Contextualização

Especula-se em identificar a importância e necessidade da implantação de um setor de Análise Criminal na PMGO, com o escopo de subsidiar o Comando da Instituição na elaboração de planejamentos (estratégicos, táticos, operacionais), tomadas de decisões e na avaliação e monitoramento dos resultados.

Assim, responda o questionário abaixo, conforme a sua opinião.

A vossa identificação é dispensável.

1. Conhece a Análise Criminal?

() Sim

() Não

2. Utiliza ou já utilizou a análise criminal para otimização do emprego de recursos operacionais?

() Sim

() Não

3. Como avalia a importância da análise criminal para PMGO?

- ☐ Ruim
- ☐ Regular
- ☐ Bom
- ☐ Muito Bom
- ☐ Excelente e Indispensável

4. É necessária a implantação de um Setor de Análise Criminal na Polícia Militar do Estado de Goiás, como ferramenta de gestão, a ser utilizada no assessoramento ao Comando da Instituição, durante a elaboração de planejamentos (estratégicos, táticos e operacionais), tomadas de decisões e na avaliação e monitoramento dos resultados?

- ☐ Sim
- ☐ Não

5. Em que local, na estrutura da PMGO, deveria ser implantado o Setor de Análise Criminal?

- ☐ PM/2
- ☐ PM/3
- ☐ Criação de uma Seção de Estado Maior destinada à Análise Criminal
- ☐ Outros. Cite: _____

Nome: _____

Posto: _____

Função: _____